



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 618/84

## REAJUSTA SALÁRIOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários dos Funcionários Estatutários e Celetista inclusive os inativos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 70% (setenta por cento) sobre os atuais salários.

Artº. 2º - Fica reajustado os salários correspondentes ao Salários Mínimo de conformidade com a Lei Federal, em 70.1% (setenta ponto um por cento).

Artº. 3º - Os recursos advirão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1984.

*Alair Borges Pimentel*  
ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de maio de 1984.

*Maria Aparecida Lazarini Lima*  
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA

SECRETÁRIA